CÂMARA DE COLOMBO

Indicação n° 158/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

Assunto

Solicito a construção e implementação do Plano Municipal de Combate à Violência contra as Mulheres no Município de Colombo.

Justificativa

A violência contra as mulheres é uma grave violação de direitos humanos e um problema estrutural que exige respostas articuladas, permanentes e intersetoriais do poder público. A construção de um Plano Municipal específico é medida necessária para organizar, fortalecer e integrar as políticas públicas voltadas à prevenção, proteção, atendimento e enfrentamento das diversas formas de violência de gênero.

Os dados locais demonstram a urgência dessa iniciativa. Em Colombo, no ano de 2025, foram registrados 4.480 boletins de ocorrência por violência contra a mulher, sendo 1.591 casos no contexto de violência doméstica, além do registro de 1 feminicídio. Cada número representa uma mulher que precisou acionar o Estado diante de uma situação de violência. E uma vida perdida já é motivo suficiente para que o poder público atue de forma estruturada e preventiva.

Embora o município conte com serviços e ações voltadas às mulheres, como a Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos, a Patrulha Maria da Penha e os equipamentos da assistência social, a ausência de um plano estruturado, com metas claras, indicadores, responsabilidades definidas e previsão orçamentária, compromete a efetividade, a integração e a continuidade das políticas públicas.

O Plano Municipal de Combate à Violência contra as Mulheres deve contemplar, entre outros aspectos:

- Diagnóstico atualizado da realidade local, com levantamento e sistematização de dados sobre os tipos de violência mais recorrentes;
- Fortalecimento e articulação da rede de atendimento (saúde, assistência social, segurança pública, educação e sistema de justiça);

Documento assinado digitalmente por: **Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)** – Câmara Municipal de Colombo – PR, em: 17/03/2026
Para consultar sua autenticidade, acesse: https://camaracolombo.pr.gov.br/aut e informe o código: cS93m8Vp4TSWPBDKEfDR
Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Hash: e33c735946bb5e68386d9f887bd999362dcd522bc7dddbef9d25ab54e6b65f27

- Formação permanente e continuada dos profissionais que atuam no atendimento às mulheres;
- Ampliação de campanhas educativas e ações preventivas nas escolas e comunidades, promovendo a cultura do respeito e da igualdade;
- Implementação de protocolos integrados de atendimento, encaminhamento e acompanhamento;
- Monitoramento das medidas protetivas e dos casos classificados como de maior risco;
- Promoção da autonomia econômica das mulheres em situação de violência.
- Implantação e formação sobre ações da política de cuidado.

A proposta deve estar alinhada às diretrizes da Lei Maria da Penha, que estabelece a responsabilidade dos entes federativos na prevenção e no enfrentamento da violência doméstica e familiar, bem como às políticas nacionais de enfrentamento à violência contra as mulheres.

A construção do plano deve ocorrer de forma participativa, com o envolvimento do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, da sociedade civil organizada, do Poder Legislativo e com articulação junto ao sistema de justiça, garantindo transparência, controle social e efetividade.

O Plano Municipal de Combate à Violência contra as Mulheres no Município de Colombo poderá, inclusive, ser incorporado e integrado ao Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, assegurando unidade estratégica e continuidade institucional.

Diante da relevância e urgência do tema, solicita-se a adoção das providências necessárias para a elaboração e implementação do referido Plano Municipal, reafirmando o compromisso do município com a proteção da vida, da dignidade e dos direitos das mulheres colombenses.

Colombo, 17 de março de 2026.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador

Documento assinado digitalmente por: **Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)** – Câmara Municipal de Colombo – PR, em: 17/03/2026
Para consultar sua autenticidade, acesse: https://camaracolombo.pr.gov.br/aut e informe o código: cS93m8Vp4TSWPBDKEfDR
Conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Hash: e33c735946bb5e68386d9f887bd999362dcd522bc7dddbef9d25ab54e6b65f27